MARCELO ANTUNES CARDOSO:000023926 Certificado em 07/02/2018 20:25:37 Local: TJERJ

280. RECURSO ESPECIAL - CÍVEL 0432548-54.2013.8.19.0001 Assunto: Correção Monetária de Diferenças Pagas em Atraso / Reajustes de Remuneração, Proventos ou Pensão / Servidor Público Civil / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Ação: 0432548-54.2013.8.19.0001 Protocolo: 3204/2016.00399862 - RECTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: ERICK RIBEIRO MAUES PAIXAO RECORRIDO: DENISE MARIA CAVALCANTI MIGUEL RECORRIDO: FABIANA REAL DIAS RECORRIDO: MIGUEL ANGELO COELHO MARINS ADVOGADO: FRANCISCO MIGUEL SOARES OAB/RJ-138106 ADVOGADO: GUSTAVO GOMES SILVEIRA OAB/RJ-089390 ADVOGADO: MANUELA CAETANO SANTANA MELO SOARES OAB/RJ-133994 ADVOGADO: PATRÍCIA RIBEIRO VIEIRA OAB/RJ-131506 DECISÃO: ...julgo prejudicados os recursos especial e extraordinário interpostos, determinando, por consequência, a BAIXA DO PROCESSO À VARA DE ORIGEM. DETERMINO O SOBRESTAMENTO do Recurso Especial. Quanto ao Recurso Extraordinário, após, apreciarei a admissibilidade.

281. RECURSO ESPECIAL - CÍVEL 0105725-92.2008.8.19.0001 Assunto: Pensão por Morte (Art. 74/9) / Benefícios em Espécie / DIREITO PREVIDENCIÁRIO Ação: 0105725-92.2008.8.19.0001 Protocolo: 3204/2014.00098197 - RECTE: FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA PROC. EST.: MAURICIO GOMES VIEIRA RECORRIDO: Maria José dos Santos Silva ADVOGADO: FERNANDO ANDRE GIL ALCANTARA OAB/RJ-114427 Funciona: Ministério Público DECISÃO: ADMITO o recurso especial por impositiva a aplicação do disposto no artigo 1030, V, "a", do Código de Processo Civil.

282. RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL 0402246-81.2009.8.19.0001 Assunto: Transferência / Regime Estatutário / Servidor Público Civil / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Ação: 0402246-81.2009.8.19.0001 Protocolo: 3204/2016.00350255 - RECTE: FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TECNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC PROC. EST.: TANIA DE SOUSA ELIAS PROC. EST.: MARCOS LINS E SILVA NERY DA COSTA PROC. EST.: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI PROC. EST.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RECORRIDO: CELI ANDRADE RIBAS DE CARVALHO RECORRIDO: GUIOMAR REIS SOARES RECORRIDO: JOSE WALLACE SIMÃO RECORRIDO: MARNE CRISITNE DE FIGUEIDEDO RECORRIDO: WALLACE DE FIGUEIREDO SIMÃO RECORRIDO: PAOLA DE FIGUEIREDO ADVOGADO: LUIZ FERNANDO FARIA MACEDO OAB/RJ-038749 DECISÃO: ...determino o RETORNO DOS AUTOS À CÂMARA DE ORIGEM com vistas ao eventual exercício do juízo de retratação à luz do Tema nº 315 do STF, nos termos do artigo 1.030, II do Código de Processo Civil.

283. RECURSO ESPECIAL - CÍVEL 0099077-23.2013.8.19.0001 Assunto: Cobrança de Tributo / Dívida Ativa / DIREITO TRIBUTÁRIO Ação: 0099077-23.2013.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00174563 - RECTE: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ADVOGADO: DR(a). MAURO HENRIQUE ALVES PEREIRA OAB/SP-152232 ADVOGADO: MONICA PIGNATTI LOPES OAB/SP-192798 RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: ANDRÉ SERRA ALONSO DECISÃO: DEIXO DE ADMITIR o recurso especial interposto.

284. RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL 0271162-44.2015.8.19.0001 Assunto: Icms- Outros / ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias / Impostos / DIREITO TRIBUTÁRIO Ação: 0271162-44.2015.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00355344 - RECTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: MARIA LUIZA FAVERET C. GARCIA DE SOUZA PROC. EST.: CRISTINA FERREIRA TENORIO FRANCESCON RECORRIDO: HOTEL GOIAS LTDA ADVOGADO: VITOR IORIO ARRUZZO OAB/RJ-113696 DECISÃO: DETERMINO O SOBRESTAMENTO do recurso extraordinário interposto (Tema nº 745 do STF).

285. RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL 0204153-65.2015.8.19.0001 Assunto: Índice de 11,98% / Índice da URV Lei 8.880/1994 / Reajustes de Remuneração, Proventos ou Pensão / Servidor Público Civil / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Ação: 0204153-65.2015.8.19.0001 Protocolo: 3204/2016.00430123 - RECTE: GEYSA CARUSO ADVOGADO: MARCELO DAVIDOVICH OAB/RJ-053782 RECORRIDO: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO RECORRIDO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO PREVI RIO ADVOGADO: MARCOS HENRIQUE PORTELLA DE LEMOS OAB/RJ-059733 PROC.MUNIC.: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO DECISÃO: Reexaminando os autos, por ora não vejo motivo para alterar a decisão agravada. À Primeira Vice-Presidência para autuar o agravo interno.

286. RECURSO ESPECIAL - CÍVEL 0177547-34.2014.8.19.0001 Assunto: Sistema Remuneratório e Benefícios / Servidor Público Civil / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Ação: 0177547-34.2014.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00258180 - RECTE: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO PROC.MUNIC.: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO PROC.MUNIC.: MARCOS HENRIQUE PORTELLA DE LEMOS RECORRIDO: LUCIA HELENA BARBOSA DE SOUZA DEF.PUBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Funciona: Ministério Público e Defensoria Pública DECISÃO: DEIXO DE ADMITIR o recurso especial interposto.

287. RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL 0053253-17.2008.8.19.0001 Assunto: Icms- Outros / ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias / Impostos / DIREITO TRIBUTÁRIO Ação: 0053253-17.2008.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00355246 - RECTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: FRANCESCO CONTE PROC. EST.: ROGÉRIO CARVALHO GUIMARAES RECORRIDO: ANDRIOLO AVES ABATIDAS LTDA ADVOGADO: ROBSON SANTIAGO DE FREITAS OAB/RJ-142248 DECISÃO: DETERMINO O SOBRESTAMENTO do recurso extraordinário interposto.

288. RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL 0028524-14.2010.8.19.0014 Assunto: Medicamentos - Outros / Fornecimento de Medicamentos / Saúde / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Ação: 0028524-14.2010.8.19.0014 Protocolo: 3204/2016.00032803 - RECTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: KAREN FARAH ARRUDA PROC. EST.: DEBORA FERNANDES DE SOUZA MELO RECORRIDO: Cristiane Maria Barcelos de Azevedo Rangel DEF.PUBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Funciona: Ministério Público DECISÃO: DETERMINO O SOBRESTAMENTO do recurso extraordinário interposto à luz do Tema nº 6 do STF, ficando diferido para momento oportuno a análise da incidência do Tema nº 793 do STF à hipótese.